



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

Aos 03 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **PREST SERVICE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sob o nome de fantasia Prest Service, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.184.807/0001-00, sediada na Avenida Santo Antônio, 319, Sala B, Centro, Largato/SE, CEP: 49.400-000, E-mail: administrativo@prestservicerepresentacoes.com.br, Telefone: (79) 99944-0055, representada por sua sócia, Srª. Maria Leonice de Andrade, inscrita no CPF nº 518.020.905-68 e RG nº 3242.247 SSP/SE, residente e domiciliada Na Travessa Coronel Francisco Garcez, 98, Centro, Largato/SE, CEP: 49400-000, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 066/2023, Homologado em 25 de março de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 28651/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os veículos ficarão disponíveis para execução dos seus serviços de segunda a sexta-feira, totalizado 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações e podendo ser utilizados em finais de semana e feriados;

2.2 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Transito Brasileiro;

2.3 Os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizada;

2.4 Os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver locado ao Município;

2.5 Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da fiscalização, ou ainda, caso ocorra quebra, defeito mecânico, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, ou algum impedimento de execução dos serviços, deverá a Contratada providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, outro veículo nas mesmas condições exigidas na licitação;

2.5.1 Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 (quinze) dias, por veículo similar, findo os quais deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

2.6 É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura de Arapiraca ou da própria contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por esta Prefeitura;

2.7 Não será permitida a utilização de veículos diferentes do tipo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 1.278.240,00 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
09	COTA PRINCIPAL Locação de veículo de carga, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima para 12.000 (doze) mil litros, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	09	R\$ 9.300,00	R\$ 83.700,00	R\$ 1.004.400,00
18	COTA RESERVADA DO ITEM 03 - Locação de automóvel tipo utilitário, 05 (cinco) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros, incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor igual ou superior a 1.8, movido a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Fiat Doblô e outros.	Mensal	02	R\$ 4.460,00	R\$ 8.920,00	R\$ 107.040,00
24	COTA RESERVADA DO ITEM 10- Locação de veículo de carga, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima para 20.000 (vinte) mil litros, movido a diesel, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	01	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00	R\$ 166.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Saúde

5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

5.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 8.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.
- 8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 8.4.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 8.5.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- 8.5.2.** Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 8.5.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 8.5.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 8.5.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.
- 8.6.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 8.6.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.6.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- 9.1.1.2.** Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 9.1.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 9.1.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.1.1.5.** Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.1.1.6.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 28651/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Coordenação Geral de Licitações
Fls. _____
Ass. _____

MP

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Arapiraca – AL, em 03 de Abril de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

PREFEITO

MARIA LEONICE DE ANDRADE:51802090568
Assinado de forma digital por MARIA LEONICE DE ANDRADE:51802090568
Dados: 2024.04.03 20:25:49 -03'00'

MARIA LEONICE DE ANDRADE
PREST SERVICE REPRESENTAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 066/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa I E S DA ROCHA LTDA, sob o nome de fantasia Rocha Incorporações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.189.240/0001-37, sediada no Loteamento Jardim Aristides, 108, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57.046-790.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.212.000,00 (Um milhão, duzentos e doze mil reais).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 21: Valor Unitário R\$ 14.000,00; Valor total mensal: R\$ 56.000,00; Valor Total Anual: R\$:672.000,00
- ITEM 23: Valor Unitário R\$ 15.000,00; Valor total mensal: R\$ 45.000,00; Valor Total Anual: R\$:540.000,00

CELEBRAÇÃO: 02 de Abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

Código Identificador:237747D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 066/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOOP, sob o nome de fantasia NOVACOOOP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.447.763/0001-09, sediada na Av. Luiz Calheiros Jr., nº 517, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-230.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.502.600,00 (Cinco milhões, quinhentos e dois mil e seiscentos reais)

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 01: Valor Unitário R\$ 2.990,00; Valor total mensal: R\$ 269.100,00; Valor Total Anual: R\$:3.229.200,00
- ITEM 02: Valor Unitário R\$ 3.300,00; Valor total mensal: R\$ 19.800,00; Valor Total Anual: R\$:237.600,00
- ITEM 03: Valor Unitário R\$ 2.990,00; Valor total mensal: R\$ 23.920,00; Valor Total Anual: R\$:287.040,00
- ITEM 04: Valor Unitário R\$ 3.000,00; Valor total mensal: R\$ 33.000,00; Valor Total Anual: R\$:396.000,00
- ITEM 06: Valor Unitário R\$ 8.500,00; Valor total mensal: R\$ 17.000,00; Valor Total Anual: R\$:204.000,00
- ITEM 08: Valor Unitário R\$ 10.899,00; Valor total mensal: R\$ 54.495,00; Valor Total Anual: R\$:653.940,00
- ITEM 12: Valor Unitário R\$ 13.350,00; Valor total mensal: R\$ 13.350,00; Valor Total Anual: R\$:160.200,00
- ITEM 14: Valor Unitário R\$ 5.350,00; Valor total mensal: R\$ 16.050,00; Valor Total Anual: R\$:192.600,00
- ITEM 15: Valor Unitário R\$ 11.835,00; Valor total mensal: R\$ 11.835,00; Valor Total Anual: R\$:142.020,00

CELEBRAÇÃO: 03 de Abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

Código Identificador:57F93970

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 066/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **PREST SERVICE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sob o nome de fantasia Prest Service, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.184.807/0001-00, sediada na Avenida Santo Antônio, 319, Sala B, Centro, Largato/SE, CEP: 49.400-000.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.278.240,00 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 09: Valor Unitário R\$ 9.300,00; Valor total mensal: R\$ 83.700,00; Valor Total Anual: R\$:1.004.400,00
- ITEM 18: Valor Unitário R\$ 4.460,00; Valor total mensal: R\$ 8.920,00; Valor Total Anual: R\$:107.040,00
- ITEM 24: Valor Unitário R\$ 13.900,00; Valor total mensal: R\$ 13.900,00; Valor Total Anual: R\$:166.800,00

CELEBRAÇÃO: 03 de Abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / MARIA LEONICE DE ANDRADE – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

Código Identificador:A45086E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 066/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa COOPERATIVA DOS MOTORISTA AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COOMATEA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.254.160,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 05: Valor Unitário R\$ 8.500,00; Valor total mensal: R\$ 136.000,00; Valor Total Anual: R\$:1.632.000,00;
- ITEM 07: Valor Unitário R\$ 11.000,00; Valor total mensal: R\$ 132.000,00; Valor Total Anual: R\$:1.584.000,00;
- ITEM 10: Valor Unitário R\$ 12.000,00; Valor total mensal: R\$ 60.000,00; Valor Total Anual: R\$:720.000,00;
- ITEM 13: Valor Unitário R\$ 14.860,00; Valor total mensal: R\$ 193.180,00; Valor Total Anual: R\$:2.318.160,00

CELEBRAÇÃO: 08 de Abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.